



Missão : Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

RESOLUÇÃO Nº 129 /2017 - CPJ

Revogada pela Resolução nº 157/2018-CPJ

~~Altera os artigos 3º Comarca de Cáceres e, 6º Comarca de Rondonópolis, da Resolução nº 104/2015 CPJ que define as atribuições das Promotorias de Justiça de Entrância Final.~~

~~O COLEGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 416/2010 e,~~

~~CONSIDERANDO o disposto no Ato nº 175/2015 PGJ, que instalou as Promotorias de Justiça Especializadas da Bacia Hidrográfica do Alto Paraguai, na comarca de Cáceres, e do São Lourenço, em Rondonópolis;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Alterar o artigo 3º da Resolução nº 104/2015 CPJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

Art. 3º. Comarca de Cáceres:

ÁREA CÍVEL

~~I) Compostas pelas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotoria de Justiça de Cáceres, bem como pela Promotoria de Justiça Especializada da Bacia Hidrográfica do Alto Paraguai.~~

(...)

~~I.V) À Promotoria de Justiça Especializada da Bacia Hidrográfica do Alto Paraguai, com sede em Cáceres, que comprehende as comarcas de Araputanga, Arenápolis, Barra do Bugres, Diamantino, Jauru, Mirassol D'Oeste, Nortelândia, Poconé, Porto Esperidião, Rio Branco, São José dos Quatro Marcos e, Tangará da Serra, compete atuar na defesa do ambiente em todo o território de abrangência da Bacia Hidrográfica.~~

~~§1º. Em caso de danos ambientais cujos efeitos não ultrapassem os limites de uma das Comarcas integrantes da Bacia Hidrográfica a atuação dependerá sempre, de prévia anuência do titular da Promotoria de Justiça Ambiental local.~~

~~§2º. Na hipótese de danos ambientais de repercussão~~



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria dos Órgãos Colegiados

Missão : Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

~~regional, assim considerados aqueles cujos impactos, diretos ou indiretos, afetem no todo ou em parte, o território de duas ou mais comarcas, a atuação será privativa, podendo, contudo, ser auxiliada pelas Promotorias de Justiça Ambientais que integram a Bacia Hidrográfica.~~

~~A) Caberá, ainda, à Promotoria de Justiça Especializada da Bacia Hidrográfica do Alto Paraguai, no exercício de suas atribuições:~~

~~A.1) instaurar e presidir inquéritos civis e procedimentos preparatórios, de ofício ou a requerimento de interessados, ou, ainda, por determinação do Procurador Geral de Justiça;~~

~~A.2) promover diligências em toda a área de sua atribuição, podendo adotar medidas administrativas e firmar termos de compromisso de ajustamento de conduta bem como ajuizar ações cautelares preparatórias ou incidentais e ações de prevenção e reparação de danos ambientais, perante o juízo competente, acompanhando-as até julgamento definitivo e interpondo os recursos cabíveis;~~

~~A.3) oficiar como "custos legis" nas ações em defesa do meio ambiente relacionadas às suas atribuições;~~

~~A.4) expedir recomendações aos órgãos e às entidades públicas e privadas, visando à prevenção de condutas lesivas ao meio ambiente à melhoria das atividades ligadas à sua área de atuação;~~

~~A.5) instaurar Procedimentos Investigatórios Criminais, requisitar a instauração de Inquéritos Policiais e propor Ações Penais;~~

~~A.6) estimular a participação da sociedade no processo de preservação e recuperação dos recursos ambientais;~~

~~A.7) identificar no âmbito da bacia hidrográfica as prioridades na tutela do ambiente e buscar a integração entre as Promotorias de Justiça locais, órgãos públicos e entidades não governamentais visando implementar iniciativas conjuntas e coordenadas para melhor resolução dos problemas;~~

~~A.8) apresentar à Procuradoria Especializada de Defesa do Meio Ambiente e da Ordem Urbanística relatórios anuais das atividades desenvolvidas.~~

~~Art.2º Alterar o artigo 6º da Resolução nº 104/2015 CPJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 6.º Comarca de Rondonópolis:~~

~~ÁREA CÍVEL~~

~~II) Composta pelas 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 5^a e 6^a Promotorias de~~



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria dos Órgãos Colegiados

Missão : Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

~~Justiça de Rondonópolis, bem como a Promotoria de Justiça Especializada da Bacia Hidrográfica do São Lourenço.~~

(...)

~~I.VII) À Promotoria de Justiça Especializada da Bacia Hidrográfica do São Lourenço, com sede em Rondonópolis, que compreende as comarcas de Campo Verde, Dom Aquino, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Pedra Preta, Poxoréu, Primavera do Leste e Santo Antônio do Leverger compete, atuar na defesa do ambiente em todo o território de abrangência da Bacia Hidrográfica.~~

~~§ 1º. Em caso de danos ambientais cujos efeitos não ultrapassem os limites de uma das Comarcas integrantes da Bacia Hidrográfica a atuação dependerá sempre, de prévia anuência do titular da Promotoria de Justiça Ambiental local.~~

~~§ 2º. Na hipótese de danos ambientais de repercussão regional, assim considerados aqueles cujos impactos, diretos ou indiretos, afetem no todo ou em parte, o território de duas ou mais comarcas, a atuação será Privativa, podendo, contudo, ser auxiliada pelas Promotorias de Justiça Ambientais que integram a Bacia Hidrográfica~~

~~A) Caberá, ainda, à Promotoria de Justiça Especializada da Bacia Hidrográfica do São Lourenço, no exercício de suas atribuições:~~

~~A.1) instaurar e presidir inquéritos civis e procedimento preparatórios, de ofício ou a requerimento de interessados, ou, ainda, por determinação do Procurador Geral de Justiça;~~

~~A.2) promover diligências em toda a área de sua atribuição, podendo adotar medidas administrativas e firmar termos de compromisso de ajustamento de conduta bem como ajuizar ações cautelares preparatórias ou incidentais e ações de prevenção e reparação de danos ambientais, perante o juízo competente, acompanhando-as até o julgamento definitivo e interpondo os recursos cabíveis;~~

~~A.3) oficiar como "custos legis" nas ações em defesa do meio ambiente relacionadas às suas atribuições;~~

~~A.4) expedir recomendações aos órgãos e às entidades públicas e privadas, visando à prevenção de condutas lesivas ao meio ambiente e à melhoria das atividades ligadas à sua área de atuação;~~

~~A.5) instaurar Procedimentos Investigatórios Criminais, requisitar a instauração de Inquéritos Policiais e propor Ações Penais;~~

~~A.6) estimular a participação da sociedade no processo de preservação e recuperação dos recursos ambientais;~~



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria dos Órgãos Colegiados

Missão : Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

~~A.7) identificar no âmbito da bacia hidrográfica as prioridades na tutela do ambiente e buscar a integração entre as Promotorias de Justiça locais, órgãos públicos e entidades não governamentais visando implementar iniciativas conjuntas e coordenadas para melhor resolução dos problemas;~~

~~A.8) apresentar à Procuradoria Especializada de Defesa do Meio Ambiente e da Ordem Urbanística relatórios anuais das atividades desenvolvidas.~~

~~Art. 3º~~ Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2017.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça